



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE LEI N° 10/2024

Altera dispositivo da Lei Municipal N° 5.152, de 11/08/2023

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal N° 5.152, de 11 de agosto de 2023, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art 5º (...)

Parágrafo único. O prazo para a contratação do profissional referido no art. 2º desta Lei, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogando a contratação do profissional até 10 de agosto de 2025, tendo em vista e respeitando a prorrogação do contrato temporário até o prazo limite de 2 (dois) anos, de acordo com o art. 234 da Lei Complementar nº 001/1990”.

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
FREDERICO WESTPHALEN-RS, AOS 14 DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E  
VINTE E QUATRO

Leandro Mazzutti  
Presidente

LICENCIADO  
Câmara de Vereadores  
Frederico Westphalen - RS

Jorge Alan Souza  
Vice-Presidente

  
Belonir Vendruscolo  
1º Secretário  
Reginaldo Ambrosio Teleglin  
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei propõe a modificação do prazo de contratação de profissional do cargo de auxiliar de serviços gerais que se encerraria em 31 de dezembro de 2024.

Tendo em vista que o prazo de dois anos do contrato temporário encerra-se em 11 de agosto de 2025 e para evitar que os próximos gestores entrem no exercício da função sem os serviços básicos de limpeza e conservação da Câmara Municipal em pleno funcionamento, propõe-se o presente Projeto de Lei.

Considerar que manter os profissionais já contratados pode apresentar uma estratégia mais vantajosa, tanto em termos financeiros quanto operacionais. Além de evitar custos significativos associados à rescisão contratual e consequente contratação e treinamento de novos profissionais. Além disso, os profissionais já integrados à equipe possuem conhecimento e experiência que agregam valor ao trabalho realizado, evitando-se assim interrupções operacionais e preservando a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, considerando esses aspectos, manter os profissionais existentes não apenas reduz os custos financeiros, mas também promove a eficiência, estabilidade e observância ao regramento legal, principalmente de âmbito eleitoral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-RS, AOS 14

DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Câmara de Vereadores  
Frederico Westphalen - RS

Leandro Mazzutti  
Presidente

LICENCIADO  
Jorge Alan Souza  
Vice-Presidente

Belonir Vendruscolo  
1º Secretário

Reginaldo Ambrosio Pellegrin  
2º Secretário